



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

COM O POVO RUMO AO NOVO

045/89

LEI Nº 13/89

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, DO
ART. 1º DA LEI Nº 02, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 1989 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a
Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
guinte:

L E I:

Art. 1º - O inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal
nº 02, de 17 de fevereiro de 1989, passará a vigorar com a seguin-
te redação:

"Art. 1º -

I - para o exercício de funções de natu-
reza permanente, em atendimento a neces-
sidade inadiável, até 15 de março de 1990
quando serão investidos aqueles aprova-
dos em concurso público.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo, no prazo má-
ximo de 180 (cento e oitenta) dias realizará concurso público no
Município, a que serão submetidos os servidores contratados em re-
gime temporário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 18 de
setembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

jlmc/*